Lei nº 1.472/2007, de 12 de junho de 2007.

Certifico e dou fé que
Este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na presente data
Crixas-Go ___/___/___

Ser. Administrativo

**"Assegura a toda mãe, com idade até 18 (dezoito) anos, residente no município de Crixás, o direito prioritário a vaga em creche".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e EU Prefeito Municipal de Crixás, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal de Crixás, obrigado a assegurar a toda mãe, com idade até 18 (dezoito) anos, residente nesta municipalidade, o direito prioritário a vaga em creche ou equivalente.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal promoverá a regulamentação desta Lei, estabelecendo as normas necessárias ao seu cumprimento, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de junho de 2007.

Olímpio César Araujo de Almeida
Prefeito Municipal